

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA E A CLARO S/A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº. 388 de 06/08/2021, publicada no D.O.U. nº. 149, com poderes delegados pela Portaria 813/2019, resolve celebrar **UNILATERALMENTE** este **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 17/2019**, de acordo com as especificações constantes no **Processo Licitatório nº 25351.942865/2018-23**, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/201, e o e Processo de Alteração Contratual nº.25351.902674/2022-13, obrigando-se tanto a sociedade empresária empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com Sede à Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP 04.709-110, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. ACRESCER 25% do valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao acréscimo de 1.432 minutos para o item 4; 33.142 minutos para o item 5; 995 minutos para o item 6; e, 19.481 minutos para o item 7.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente Contrato será de R\$ 344.807,80 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos), nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - 12 MESES (R\$)
1	DDG – Instalação e Ativação dos Serviços	Serviço Único	1*	0	0	0,00
2	DDG – Assinatura Mensal	Mensalidade	2**	0	0	0,00
3	Taxa de Mudança de Endereço	Serviço Único	1***	0	0	0,00
4	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO Local	Minutos de Chamada	7.161	0,015323368	R\$ 109,73063968	R\$ 1.316,77
5	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	Minutos de Chamada	165.710	0,045761623	R\$ 7.583,158614	R\$ 90.997,90
6	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO local	Minutos de Chamada	4.975	0,061084992	R\$ 303,8978332	R\$ 3.646,77
7	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO LDN	Minutos de Chamada	97.403	0,212901001	R\$ 20.737,19624	R\$ 248.846,35
VALOR TOTAL - 12 MESES (R\$)						R\$344.807,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ANVISA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de Recurso: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Plano Interno: 22GGCIP0002

Nota de Empenho: 2022NE000490

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, em R\$ 3.448,13, de modo a manter a correlação de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelo(s) contraente(s), depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, **Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 21/06/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1937135** e o código CRC **D53A3E97**.